



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240 \$	Semestre	130 \$
A 1.ª série . . .	90 \$	»	48 \$
A 2.ª série . . .	80 \$	»	43 \$
A 3.ª série . . .	80 \$	»	43 \$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho :

Declaração ao decreto n.º 33:992, que autoriza o Ministro das Colónias a conceder à Companhia União Fabril o exclusivo de pesquisas e o direito de exploração de todos os jazigos minerais — com excepção de diamantes, petróleos e quaisquer óleos minerais, produtos betuminosos e gases hidrocarbonados que os acompanhem — existentes na colónia de Angola.

Ministério das Finanças :

Decreto-lei n.º 34:098 — Fixa, a partir de 1 de Janeiro de 1945, o quadro dos terceiros oficiais e dactilógrafos da Inspeção Geral de Finanças — Torna extensivo à nomeação a inspectores contabilistas o que, quanto à nomeação de sub-inspectores contabilistas, dispõe o artigo 259.º do decreto n.º 32:341.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 34:099 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 2) do artigo 98.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 34:100 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de construção de um edifício para serviços clínicos em S. Jacinto (acabamentos).

Ministério da Educação Nacional :

Decreto-lei n.º 34:101 — Cria a secretaria privativa da Academia Portuguesa da História.

Decreto-lei n.º 34:102 — Insete disposições indispensáveis ao regular funcionamento de serviços dependentes da Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio — Revoga o § 2.º do artigo 8.º do decreto-lei n.º 24:571.

Ministério da Economia :

Decreto n.º 34:103 — Declara de utilidade pública as instalações estabelecidas e a estabelecer pela Câmara Municipal de Évora na área do seu concelho destinadas a transformação e distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 33:992, publicado pelo Ministério das Colónias, Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais, no *Diário do Governo* n.º 215, 1.ª série, de 30 de Setembro de 1944, está escrito no artigo 3.º: «... nos termos do disposto no artigo 88.º do decreto de 20 de Setembro de 1906, ...», e não: «... nos termos do disposto no artigo 18.º do decreto de 20 de Setembro de 1906, ...»,

como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional de Lisboa para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 8 de Novembro de 1944.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspeção Geral de Finanças

Decreto-lei n.º 34:098

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro dos terceiros oficiais e dactilógrafos, a que se refere o artigo 169.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 32:341, de 30 de Outubro de 1942, é fixado, a partir de 1 de Janeiro de 1945, respectivamente, em 12 e 4 funcionários.

Art. 2.º É tornado extensivo à nomeação a inspectores contabilistas da Inspeção Geral de Finanças o que, quanto à nomeação de sub-inspectores contabilistas, dispõe o artigo 259.º do referido decreto n.º 32:341.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Novembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Fereira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:099

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial